

Valor Final — O valor final do presente contrato é Cz\$ 1.900.195,86, e resulta da soma dos seguintes valores:
 — Inicial para obras e serviços — Cz\$ 826.936.159.
 — Inicial para reajustamento estimado: Cz\$ 476.565.041 — Subtotal — Cz\$ 1.303.521.200 em cruzados — Cz\$ 1.303.521,20.
 — Acréscimo para atualização dos preços iniciais até 27-2-86 conforme TAM 259 de 9-6-86: Cz\$ 572.891,95.
 — Acréscimo necessário para saldar a medição final das obras e serviços autorizado em 27-2-87 às fls. 21 da PR. 1.720/DR. 13/86: Cz\$ 40.872,80.
 — Acréscimo referente a atualização dos preços iniciais até 27-2-86 dos serviços ora atecidos autorizado em 27-2-87 às fls. 21 da PR. 1.720/DR. 13/86: Cz\$ 103.456,54.
 — Desconto relativo ao fornecimento pelo DER de 57.390kg de material betuminoso cujo valor calculado nos termos do item 5 do artigo 3.º combinado com os artigos 8.º e 9.º da DTM/SUP/DER-7 de 12-2-85 é de: Cz\$ 120.546,63 (—).

Despacho do Diretor do SA. 10

Aplicando a multa de mora e punitiva, no valor de Cz\$ 14.160,00, à firma Propax Indústria e Comércio de Propaganda Ltda., pela execução parcial, do objeto da nota de empenho 8610/12208, referente ao valor de Cz\$ 59.000,00 convite 129/1986/DR.10.

SERVIÇO DE TRANSPORTES COLETIVOS

Despachos do Superintendente, de 10-4-87

Autos F1-571/83. Viação Prisma Ltda. Requer renovação do Serviço de Fretamento, na categoria de contínuo. Defiro.
 Autos F1-587/83. Roberto & Luiz Transportes Ltda. Requer renovação do Serviço de Fretamento, na categoria de contínuo. Defiro.
 Autos F3-452/85. Viação São Matheus Ltda. Requer renovação do Serviço de Fretamento, na categoria de contínuo. Defiro.
 Autos F5-002/79. Transportes Santa Maria Ltda. Requer renovação do Serviço de Fretamento, na categoria de contínuo e eventual. Defiro.
 Autos F5-881/87. "Duas Estrelas Turismo Ltda-me". Solicita registro no DER do Serviço de Fretamento na categoria de contínuo, de acordo com o Decreto n.º 13.691. Defiro.
 Acha-se aberta vista pelo prazo de 10 dias, a contar desta publicação.
 Autos F2-826/86. Feliz-Tur Empresa de Turismo de Porto Feliz Ltda.

Administração

Secretário
 José de Castro Coimbra

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO

Portaria do Superintendente, de 22-4-87

O Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, com fundamento no Decreto 6917, de 28 de outubro de 1975, alterado pelo Decreto 9.529, de 23 de fevereiro de 1977, resolve:
 Artigo 1.º — O artigo 10 da Portaria IPESP 296, de 23 de setembro de 1977, modificado pelo artigo 1.º da Portaria IPESP 150, de 12 de março de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 10 — O valor do financiamento concedido pela Carteira do Lazer, que não poderá ultrapassar o limite de três vezes o vencimento, remuneração ou salário mensal do servidor, acrescido das vantagens a que tiver direito, até o teto de 150 OTNs, bem como o valor da prestação mensal devida, serão fixados, à medida das necessidades, por Ordem de Serviço da Superintendência.

§ 1.º — O financiamento será pago em prestações mensais iguais e sucessivas, incluídos amortizações, juros e correção monetária apurada com base no índice de variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs) verificado no mês anterior à assinatura do contrato.

§ 2.º — Para efeito de enquadramento na taxa de juros aos financiamentos da Carteira do Lazer, considerar-se-ão as faixas de referências constantes da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, Grau "A", da Lei Complementar 247, de 6 de abril de 1981, na seguinte conformidade:

I — valor equivalente à referência 1 até valor equivalente à referência 18: 1% a.a.

II — valor superior à referência 18 até valor equivalente à referência 24: 3% a.a.

III — valor superior à referência 24: 5% a.a.

Artigo 2.º — Fica revogada a Portaria IPESP 150, de 12 março de 1986.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (252).

Divisão de Contribuintes e Benefícios

Despachos do Senhor Diretor, de 22-4-87

Declarações de Vontade Registradas para Surteirem Efeito na Época Oportuna

Adelaide Tosi, Alice de Freitas Vilalva, Álvaro Mattos da Costa, Anna Correa Lucas, Antonio Esprísão, Aracy Silveira Arruda Gaiane, Benedita de Campos Diniz, Benedita de Faria, Branca Duarte, Edma Bittar, Elza Ortolan Zenha, Erica Spruck, Florita Covas, Gerda Spruck, Idalina Pedross de Castro, Imténia de Carvalho Ferreira Xavier, João Batista da Silva, José Flávio Juliano Citelli, José Eduardo Ferreira Pimont, Jurema Amorim, Kazuko Takecawa, Lahir de Castro Corti, Lourdes Calligaris, Maria José Guerra de Aguiar, Maria José Pereira da Cunha, Maria Rosa Zabano Dantas, Maria Helena Nogueira Rangel Faber, Maria José Jordão, Maria Luiza Mello Motta, Maria de Lourdes Ribeiro Simões, Maria da Salete Alvarenga Freire de Souza, Maria Lúcia de Mattos Tanajura, Nair César Barbosa, Odete de Campos, Ruth Lucas Garcia, Salime Abdo, Sérgio Chiarelli, Terezinha Garcia de Castro, Thereza Constança Segatto.

PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária

Deverão cumprir exigências em seus processos imobiliários: Sonia Regina Benedetti; Milton de Carvalho Homem; Elmira Leite Gonçalves da Silva; Luiz dos Santos; Marilda Neme; Lenir Machado de Melo.
 Lúcia Oliveira Caseiro (Proc. Paulo Luis Capelloto) — Preliminarmente, deverá o interessado comprovar o recolhimento da prestação 11/86, bem como recolher guia referente a Diferença de Atualização Monetária, no valor de Cz\$ 4.993,29.

Irdeute Freire — Deverá cumprir a seguinte exigência: 1 — Juntar certidão de ônus e alienação do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, referente ao imóvel objeto desta transação, tendo em vista que a certidão anexada refere-se a três imóveis, sendo que a mencionada matrícula foi desmembrada conforme averbação 6.

Seika Ivata de Souza — Marcar data para lavratura da escritura definitiva.

Eliana Trofeli (Proc. Elias Martins Pereira) — Juntar xerox autenticada do Imposto Predial 1987. (1.ª e 2.ª folha).

Antônio Hélio Targa — Retirar cópia do contrato.

Santina de Alencar Lamin (Proc. Milton Ramos) — Juntar a última Ata da Assembléia que elegeu o síndico, com firma reconhecida e declaração do estado civil de Milton Antônio e Jurema.

Luís Carlos Gracini — Apresentar o Instrumento Particular de venda e compra, devidamente registrado, Certidão de inteiro teor dos registros efetuados e inscrição predial na prefeitura, em nome do comprador.

Trabalho

Secretário
 José Lincoln de Magoalhães

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Termo de Reti-Ratificação ao Contrato firmado em 25-7-83.

Contratante — Secretaria de Relações do Trabalho.

Contratada — RM — Comércio e Manutenção de Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto — Manutenção em 42 máquinas de escrever e 2 de calcular.

Valor mensal — Cz\$ 6.056,76, de maio de 87 a fevereiro de 88.

Data da assinatura — 1.º-4-87.

Cultura

Secretário
 Elizabete Mendes de Oliveira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-17, de 22-4-87

A Secretaria de Estado da Cultura resolve:

Artigo 1.º — Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário, Grupo de Trabalho incumbido de, no prazo de 30 dias, coordenar o levantamento de assuntos que devam ser considerados e mereçam estudos e proposições específicas visando à otimização da ação e atualização do funcionamento dos órgãos da Secretaria da Cultura.

Artigo 2.º — O referido Grupo será composto pelos seguintes membros: Luiz Augusto Rodrigues de Sá, RG 2.110.416 que será seu Presidente; Marcos Antonio Mendes de Oliveira, RG 6.312.557; Cid Roberto Bertozzo Pimentel, RG 4.690.900; Odroneo de Campos, RG 2.490.872; Rudi de Andrade, RG 1.159.485 e Marília Almeida Caldas, RG 2.463.384 que será sua secretária.

Resolução de 21-4-87

Designando, nos termos do artigo 2.º da Lei 3.103, de 25 de novembro de 1981, Maria Anna Olga Luiza Bonomi, RG 1.441.132; Antonio Carlos Rodrigues, RG 5.212.851; Antonio Zago, RG 3.056.918; Mara Ribeiro de Souza Carvalho, RG 5.899.796; Therezinha Paschoal, RG 1.096.234, para comporem a Comissão Organizadora do V Salão Paulista de Arte Contemporânea.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Aditamento ao Contrato 1/85

Locatário — Secretaria de Estado da Cultura - Divisão de Administração.

Locador — Xerox Industrial e Comercial S/A.

Objeto — Locação de Equipamento.

Valor — Cz\$ 284.762,96.

Vigência — 2-1-87 a 1.º-1-88.

Código Local — 12.01.02.

Processo SC 1.720/84.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES REGIONAIS DA CULTURA

Extrato de Contrato

Contratante — Secretaria de Estado da Cultura - Departamento de Atividades Regionais da Cultura.

Contratada — Câmara Brasileira do Livro.

Objeto — Realização de 6 Bienais do Livro no Interior.

Valor — Cz\$ 600.000,00.

Código Local 12.01.06.08.48.247.2.153 — EE. 3132-99.

Processo — SEC 6.332/86.

Autorização — Diretora Técnica do Departamento de Atividades Regionais da Cultura.

Data da assinatura — 22-4-87.

Vigência — de 24-4 a 10-10-87.

Ciência e Tecnologia

Secretário
 Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de termos de reti-ratificação

Contratante — Secretaria da Ciência e Tecnologia.

Contratado — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT.

Natureza: ratificação das cláusulas 2.ª e 3.ª item d do contrato assinado em 29-5-86, para constar que o prazo para a execução do serviço ora contratado é de 460 dias. Ratificação das demais disposições.

Data — 22-4-87.

Autorização — Secretário da Ciência e Tecnologia (SICCT-407/86).

Contratante — Secretaria da Ciência e Tecnologia.

Contratado — Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT.

Natureza: Retificação das cláusulas 2.ª item c e 3.ª do contrato assinado em 21-10-86, para constar que o prazo para a execução dos serviços é de 237 dias. Ratificação das demais disposições.

Data — 22-4-87.

Autorização — Secretário da Ciência e Tecnologia (SICCT-1021/86).

Esportes e Turismo

Secretário
 Wogner Gonçalves Rossi

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Portaria CER-31/87

O Coordenador de Esportes e Recreação, considerando os termos da Portaria CER 16/85 (que reformulou o Código de Justiça Desportiva e regulamentou os Órgãos Judicantes) no que concerne à composição do Superior Tribunal de Justiça Desportiva resolve:

Art. 1.º) Designar como Juizes Efetivos do Superior Tribunal de Justiça Desportiva: Mário Giorgis Netto, João Henrique Garcia Marques, José Alfredo Alonso, Nelson Gil de Oliveira, Jayme Silva, Francisco Gerônimo Primo.

Art. 2.º) Designar como Juizes Auditores: Ayrton Vetry Bucco, Juber Ynomoto.

Art. 3.º) Designar como Juizes Suplentes: Wilson Carlos de Toledo, José Francisco de Arruda, Gladson de Oliveira Silva.

Art. 4.º) O mandato dos Juizes designados terá a duração de 1 ano, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 5.º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria CER 33/87

O Coordenador de Esportes e Recreação, de acordo com o Artigo 4.º, Parágrafo 2.º do Código de Justiça Desportiva da Coordenadoria de Esportes e Recreação, designa os membros da Junta Disciplinar e Desportiva da Inspeção de Catanduva.

Presidente — Walter Bochini, RG 7.269.214.

Juizes Efetivos — Pedro Vale Ceruse — RG 7.569.796, Gilberto Toledo Pires, RG 5.295.185, José Maria L. Bongiovani, RG 6.337.040, Aparecida das Graças R. Manzano, RG 8.083.389.

Juiz Auditor — Antenor Maria, RG 4.844.289.

Juizes Suplentes — Luiz Canozzo Junior, RG 5.509.993, José Maria Zago, RG 9.617.674, José Eduardo Borges Ribeiro, RG 5.107.388.

Secretário — José Luiz C. Oliveira, RG 6.947.669.

Interior

Secretário
 Uebe Rezek

DECRETO DE 22-4-87

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 13, do Decreto-lei Complementar 4-69, com a redação dada pelo art. 1.º, da LC 376-84, João Alberto Viol, RG 4.727.540; José Benedito de Oliveira, RG 4.771.852; Mariano de Mariano, RG 3.522.928 e Sahadev Anantha Krishnan, RG 5.422.279, das funções, respectivamente, de Secretário Executivo e Membros, que exercem no Conselho Técnico da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA.

Negócios Metropolitanos

Secretário
 Getúlio Hanashiro

ASSESSORIA TÉCNICA

Despachos da Comissão de Transportes, de 15-4-87

Processo SNM-5258/86 - Interessado: Expresso Santa Rita Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 623/86. Delibera pelo conhecimento e provimento do recurso, com a consequente desconstituição do auto de infração.

Processo SNM-6256/86 - Interessado: Auto Viação Ury bupungá Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 719/86. Delibera pelo conhecimento e provimento do recurso, com a consequente desconstituição do auto de infração.

Processo SNM-262/87 - Interessado: Viação Diadema Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº D20/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-697/87 - Interessado: Viação Tucuruvi Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 361/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-796/87 - Interessado: Viação Riacho Grande Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 428/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1213/87 - Interessado: Viação São Camilo Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 503/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-1269/87 - Interessado: Viação Danúbio Azul Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 523/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-1270/87 - Interessado: Viação Danúbio Azul Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 522/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-840/87 - Interessado: Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 333/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-889/87 - Interessado: Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 302/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-792/87 - Interessado: Viação Campo Limpo Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 432/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-793/87 - Interessado: Viação Campo Limpo Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 431/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-794/87 - Interessado: Viação Campo Limpo Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 430/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1283/87 - Interessado: Viação Tupã Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 507/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1292/87 - Interessado: Viação Tupã Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 506/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1352/87 - Interessado: Viação Tupã Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 436/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1353/87 - Interessado: Viação Tupã Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 437/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1354/87 - Interessado: Viação Tupã Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 438/87. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1742/87 - Interessado: Viação Tupã Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 751/86. Delibera pelo não conhecimento do recurso, interposto intempestivamente.

Processo SNM-1277/87 - Interessado: Expresso Brasileiro Viação Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 526/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-1280/87 - Interessado: Expresso Brasileiro Viação Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 530/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-1281/87 - Interessado: Expresso Brasileiro Viação Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 528/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-1282/87 - Interessado: Expresso Brasileiro Viação Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 529/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-1289/87 - Interessado: Expresso Brasileiro Viação Ltda. - Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 531/87. Delibera pelo conhecimento e improvinimento do recurso, mantendo-se o auto de infração.

Processo SNM-3687/85 - Interessado: Autônoma Transportes e Turismo S/A - Assunto: Alteração de itinerário em Osasco na AOL-086. Delibera pela alteração do itinerário em Osasco na AOL-086, conforme fls. 350/353.